



000042

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, CNPJ: 13.915.665/0001-77

CONTRATADA: ROSE CLEIDE POSSIDÔNIO MACIEL, CPF: 036.175.015-32. Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel situado em Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do Destacamento da Polícia Militar para o repouso dos Policiais Militares do Estado da Bahia, que atuam em apoio à segurança municipal. Processo Licitatório nº. 004/2021 - Dispensa de Licitação nº. 004/2021. Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), por 12 (doze) meses. Data de assinatura: 11/01/2021.



000040

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 004/2021

**CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A
SRA. ROSE CLEIDE POSSIDÔNIO
MACIEL, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 388.357.895-91 e R.G. nº 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO**, e a Sra. **Rose Cleide Possidônio Maciel**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 036.175.015-32, portadora do RG de nº. 11631931 35 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Cel. João Sá, s/nº, Centro, Chorrochó-BA, doravante denominada **LOCADOR**, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam entre si, na forma do Parecer Jurídico (**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021 - DISPENSA Nº. 004/2021**).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de pessoa física para locação de imóvel situado em Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do destacamento da Polícia Militar para o repouso dos policiais militares do Estado da Bahia, que atuam em apoio à Segurança Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. - A vigência da locação objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, de 11/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser renovado por vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. - O valor global do aluguel é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a serem pagos em parcelas mensais, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. - Os recursos financeiros para locação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional: 2201 MANUT. DO DEPART DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/LOCATÁRIO

5.1. - Obriga-se o MUNICÍPIO a cumprir todas as exigências dos poderes públicos, a que der causa, não devendo fazer modificações ou transformações no imóvel ora locado.

5.2. - O MUNICÍPIO não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o referido imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste ser dado, agir junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no prazo mencionadô na Cláusula Segunda.

5.3. - As despesas de manutenção e conservação do imóvel objeto deste Contrato, tais com aquelas decorrentes de consumo d'água, esgoto e energia elétrica, além das taxas de contribuição e melhoria que vierem a ser instituídas sobre o imóvel locado, ficarão a cargo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. - Obriga-se o LOCADOR a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, os sistemas elétricos e hidráulicos, sob pena de glosa no valor mensal da locação para contemplar as despesas necessárias às correções para o seu bom funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP 48.660-000 Chorrochó-BA

Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo Jose de Moraes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000041

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

6.2. – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

6.3. – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

6.4. – Pagar as despesas extraordinárias de manutenção dos imóveis, estas entendidas como aquelas que não se referem aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel objeto da presente locação.

6.5. – Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. Responsabilizando-se por quaisquer prejuízos gerados ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

7.1. – As benfeitorias necessárias realizadas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com a Lei nº. 8.245/1991 e artigo 578 do Código Civil.

7.2. – O LOCATÁRIO fica desde já, autorizado a fazer no imóvel locado, as adaptações necessárias ao desempenho das suas atividades, desde que não comprometa a estrutura física do imóvel.

7.3. – Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme laudo de vistoria do imóvel, realizado no momento da entrega, excetuando-se apenas os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. – Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer das partes das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei supra mencionada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. – Fica eleito o foro desta Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

Chorrochó-BA, 11 de Janeiro de 2021.

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
LOCATÁRIO

Rose Cleide Possidônio Maciel
ROSE CLEIDE POSSIDÔNIO MACIEL
LOCADOR

Paulo José da Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

TESTEMUNHAS:

- 1) Gilson dos Santos CPF/MF: 002.919.655-44
2) Luana da Silva CPF/MF: 063.427.945-83